



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

O COORDENADOR DO CENTRO DE SELEÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (UFGD), no uso das atribuições conferidas pela Portaria UFGD n.º 722, de 15 de julho de 2016, em conformidade com a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e alterações; Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e alterações, Resolução COUNI n.º 283, de 25 de agosto de 2022, Regimento Geral da UFGD; Regulamento Geral dos Cursos de Graduação da UFGD e demais legislações vigentes, torna público o **PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR LETRAS-LIBRAS–Licenciatura EaD 2024 UFGD (PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)** para a oferta de 30 (trinta) vagas no curso de graduação de Licenciatura em Letras-Libras, na modalidade a distância, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, ou estão em vias de concluir até a data prevista para matrícula, sendo este processo regido em consonância com a legislação pertinente citada e pelas seguintes normas procedimentais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD será regido por este edital e planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria do Centro de Seleção (CCS) e pelas comissões instituídas, tendo como demandante a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD).

1.2. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. **A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas aqui em outros editais correlatos que vierem a ser publicados e divulgados, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.**

1.3. O curso de graduação à distância de Licenciatura em Letras-Libras visa ampliar e interiorizar a oferta do ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil. Objetiva, ainda, formar professores de LIBRAS, surdos e ouvintes, para atuarem no ensino da Educação Básica e Superior.

1.4. Durante o curso, poderão haver atividades presenciais como: encontros; aulas práticas; estágios; atividades relacionadas a laboratórios de ensino, pesquisa, extensão; tutoria; avaliações e defesa de trabalhos de conclusão de curso. Essas atividades poderão ser desenvolvidas às sextas-feiras, turnos diurno e noturno, e aos sábados, no turno diurno.

1.5. Independentemente dos encontros presenciais obrigatórios, os acadêmicos regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade a distância, dispõem, na Unidade 2 da UFGD, de bibliotecas setoriais, salas de estudo e sala com recursos das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), que poderão ser utilizadas com maior frequência que a dos encontros obrigatórios, conforme a necessidade e mediante agendamento prévio.

1.6. O candidato deverá verificar o tempo, a distância e o custo de locomoção de sua residência até os locais de atividades presenciais, pois, caso seja aprovado, fará esse trajeto em períodos mensais.

1.7. A UFGD exime-se das despesas com viagens e estadas dos candidatos a serem realizadas no decorrer do curso.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

1.8. O Vestibular destina-se a candidatos que CONCLUÍRAM ou estão em VIAS DE CONCLUIR o Ensino Médio até a data prevista para entrega dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

1.8.1. De acordo com art. 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, as vagas disponíveis neste edital são prioritárias para pessoas surdas, mas, havendo vagas remanescentes, a oferta se dará conforme disposição da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações.

1.9. O candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio ou equivalente poderá se inscrever para o curso relacionado neste Edital, porém, caso consiga obter classificação, será obrigatória, no ato da matrícula, a entrega dos documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital) caso opte pelo ingresso pelo sistema de reserva de vagas.

1.10. O candidato que tiver concluído seus estudos de Ensino Médio, ou equivalente, em estabelecimento de ensino estrangeiro deverá ter a sua equivalência de estudos declarada pelo Conselho Estadual de Educação, com data anterior à da matrícula para a qual for convocado.

1.11. O candidato que estiver cursando o 1º ou o 2º ano do Ensino Médio ou equivalente, somente poderá se inscrever na condição de **treineiro**, participando da prova do processo seletivo apenas para avaliar seus conhecimentos, não havendo classificação, pois não concorrerá às vagas ofertadas neste Edital.

1.12. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos somente para o ano letivo de 2024, com ingresso até o limite de chamadas previstas para matrícula, em editais próprios.

1.13. O processo de chamadas e matrícula será planejado, coordenado e executado pela Coordenadoria de Assuntos Acadêmicos – CAAC/PROGRAD, a partir da divulgação da classificação final individual, devendo o candidato atentar-se para as publicações dos cronogramas de chamadas.

1.14. As principais características do curso estão disponíveis no endereço eletrônico <https://portal.ead.ufgd.edu.br/cursos/licenciatura-em-lettras-libras/>, na seção **Licenciatura em Letras-Libras**.

1.15. As informações sobre o **PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD** deverão ser obtidas na Coordenadoria do Centro de Seleção pelo e-mail: cs.libras@ufgd.edu.br.

1.16. Os candidatos que necessitarem de atendimento acessível em Libras, com intérprete da EaD/UFGD, para dirimir eventuais dúvidas referentes aos editais, deverão recorrer ao contato pelo e-mail secaf.ead@ufgd.edu.br, e as orientações serão prestadas em Libras por vídeo.

1.17. As Informações sobre a **Fase de Matrículas e os procedimentos correlatos** deverão ser obtidos na Secretaria Acadêmica da UFGD pelo e-mail secaf.ead@ufgd.edu.br.

1.18. A página oficial do **PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD** é <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/lettras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2024>



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

1.19. Os horários referidos neste Edital são os oficiais do estado de Mato Grosso do Sul.

2. DO CRONOGRAMA

FASE DE INSCRIÇÃO			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrições	De 12 de junho a 1º de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	Das 13h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Período de solicitação de atendimento diferenciado e envio da documentação necessária	De 12 de junho a 1º de setembro de 2023	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 13h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Período de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e envio da documentação necessária	De 12 de junho a 06 de agosto de 2023	Pela Internet, em https://selecao.ufgd.edu.br/	Das 13h do primeiro dia às 23h:59min do último dia
Divulgação do resultado da análise de isenção	22 de agosto de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
Período de recurso de isenções indeferidas	23 e 24 de agosto de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Homologação do resultado da análise dos recursos de isenções indeferidas	25 de agosto de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
Último dia para pagamento da taxa de inscrição, inclusive para os candidatos com isenção indeferida	04 de setembro de 2023	Em qualquer agência bancária	Expediente bancário
Divulgação preliminar das inscrições efetivadas e das solicitações de atendimento diferenciado	11 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
Período de recurso das inscrições indeferidas e do resultado do atendimento diferenciado	12 e 13 de setembro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado da análise dos recursos das inscrições indeferidas e do atendimento diferenciado	15 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
Homologação das inscrições e das Solicitações de Atendimento Diferenciado	19 de setembro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
FASE DE PROVAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para realização das provas (Locais de Prova disponíveis em https://selecao.ufgd.edu.br/)	09 de outubro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
Realização das provas	22 de outubro de 2023	Locais indicados na confirmação da inscrição (https://selecao.ufgd.edu.br/)	Prova de Redação: das 13h às 16h



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

Divulgação do Resultado Preliminar	11 de dezembro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
Período de recurso do resultado preliminar	12 e 13 de dezembro de 2023	Conforme especificações do edital de divulgação	
Resultado final	15 de dezembro de 2023	Pela Internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h
FASE DE MATRÍCULAS			
ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Convocação para matrícula dos aprovados em 1ª Chamada	17/01/2024	Pela internet, na página do PSVLetras-Libras–LICEaD	A partir das 17h

3. DAS VAGAS PRIORITÁRIAS PARA PESSOAS SURDAS E DO SISTEMA DE INGRESSO PARA AS VAGAS REMANESCENTES

3.1. A UFGD disponibiliza 30 (trinta) vagas prioritárias para pessoas surdas para o **PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD**, na modalidade a distância, e havendo vagas remanescentes, serão distribuídas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD, conforme Quadro 1, a seguir.

3.2. O candidato que deseja concorrer às vagas prioritárias para pessoas surdas deverá fazer esta opção, obrigatoriamente, no ato da inscrição.

QUADRO 1 – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

LETRAS-LIBRAS LICENCIATURA								
Local		Vagas						
Dourados-MS (Unidade 2 da UFGD)		30 (trinta) vagas prioritárias para pessoas surdas, de acordo com artigo 4º do Decreto Federal n.º 5.626, de 22/12/2005.						
Havendo vagas remanescentes, será aplicada a distribuição de acordo com a Lei n.º 12.711/2012 e a Resolução n.º 54/2013, do Conselho Universitário da UFGD.								
AC	RV – Reserva de vagas para Alunos da Escola Pública							
	RV A – Renda Familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita				RV B – Independentemente de Renda			
	PPI		Outros		PPI		Outros	
	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD	PCD	N PCD
-	-	-	-	-	-	-	-	

LEGENDA:

VAGAS:

AC – Ampla Concorrência; **RV** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas nas formas da legislação vigente; **RV A** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas com renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo; **RV B** – Reserva de vagas para alunos de escolas públicas independentemente de renda; **PPI** – Negros (Pretos ou Pardos) ou Indígenas, autodeclarados na forma da legislação vigente; **OUTROS** – Demais egressos de escola pública; **PCD** – Pessoa com Deficiência nas formas da legislação vigente; e, **N PCD** – Pessoa sem Deficiência.

Importante: Antes de optar pela modalidade de participação pela **Reserva de Vagas** certifique-se que atende todos os requisitos e que **DEVERÁ**, caso aprovado e convocado a matricular-se, comprovar sua condição como cotista. A não comprovação da condição declarada pelo candidato acarretará a perda do direito de concorrer às vagas da reserva (em todas as categorias, ainda que o candidato preencha os



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

requisitos de outra para a qual poderia ter se inscrito), porém permanecerá na lista de concorrência das vagas de ampla concorrência.

Fonte: Dados fornecidos pela EaD e PROGRAD e consolidados em maio de 2023.

3.3. Para os fins do presente Edital, os conceitos constantes da elaboração do quadro de vagas devem ser entendidos da seguinte forma:

a) pessoa com deficiência (PCD): aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

b) ampla concorrência (AC): vagas destinadas àqueles que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas.

c) escola pública: instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394/1996.

d) família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

e) renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data da matrícula do candidato, se aprovado no processo seletivo.

f) renda familiar per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, residentes no mesmo domicílio.

g) autodeclarado: pessoa que se considera e se declara como sendo negro (preto ou pardo) ou indígena, gozando de presunção relativa de veracidade, sendo necessária confirmação pelo procedimento de heteroidentificação para pessoas negras (pretas ou pardas) e por apresentação documental para indígenas.

h) negro: entende-se por negro(a), a pessoa preta ou parda, considerando a terminologia conceitual utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

i) heteroidentificação: procedimento de identificação realizado por terceiros e complementar à autodeclaração de negro (preto /pardo) feita prévia e expressamente pelo candidato optante por concorrer as vagas reservadas para negros (pretos/pardos). Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) exclusivamente no momento da realização do procedimento de heteroidentificação telepresencial. A comissão considerará o conjunto de características fenotípicas de pessoa negra: cor da pele (preta ou parda); aspecto de cabelo; aspecto do nariz;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

aspecto dos lábios. Não serão considerados, quaisquer relatos, registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo(a) candidato(a) ou seu representante legal, inclusive imagem e certidões referentes à validação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, conforme previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022.

3.3.1. Para efetivação da inscrição na vaga da reserva, o candidato deve se atentar, previamente, aos documentos exigidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital) necessários para comprovação de sua condição de cotista. Considerando eventual ilicitude, mesmo que não intencional, o candidato poderá incorrer na perda do direito de concorrer à vaga.

3.3.2. Para verificar eventuais declarações manifestamente incongruentes com os critérios de cor e raça definidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a UFGD realizará, antes da efetivação da matrícula, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoa negra (da cor/raça preta ou parda). A Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD atuará telepresencialmente de acordo com o previsto na Resolução COUNI n.º 283/2022, conforme o Edital de Convocação para realização da matrícula.

3.4. Para os fins deste Edital, considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais, conforme disposto no art. 2º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

3.4.1. Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 2º do Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

3.5. Os candidatos que se inscreverem para as vagas prioritárias deverão comprovar, no ato da matrícula, sua condição por meio da apresentação de laudo médico com o resultado do exame de audiometria, emitido a partir de 2022.

3.6. O laudo médico com o resultado do exame de audiometria apresentado pelo candidato deverá ser suficiente para atestar a condição de surdez, conforme os parâmetros estabelecidos no subitem 3.4.1 deste Edital.

3.7. Os candidatos serão selecionados segundo seu desempenho no vestibular e classificados para as vagas prioritárias.

3.7.1. Será eliminado da lista de vagas prioritárias o candidato cujo laudo médico com o resultado do exame de audiometria entregue no período de matrícula, não atestar a condição prevista nos subitens 3.4 e 3.4.1, devendo o candidato permanecer apenas na lista de Vagas Remanescentes.

3.8. Havendo vagas remanescentes, a ocupação dar-se-á por meio de dois sistemas de ingresso: ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, nos



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

termos da Lei n.º 12.711/2012 e da Resolução n.º 54, de 03 de junho de 2013 e suas alterações, do Conselho Universitário da UFGD, conforme distribuição expressa no Quadro 1 – Distribuição das Vagas.

3.8.1. Todo candidato às vagas remanescentes, concorre pelo sistema de ingresso por ampla concorrência. Os candidatos classificados para ocupação das vagas reservadas deverão comprovar, por ocasião da matrícula, que se enquadram nos critérios da modalidade de concorrência selecionada, por meio da apresentação de documentação comprobatória relacionada no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital). **A não comprovação acarretará a reclassificação do candidato na Ampla Concorrência.**

3.9. As vagas reservadas de que trata o subitem 3.8 serão preenchidas por autodeclarados negros (pretos/pardos), indígenas e por pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação, em proporção no mínimo igual à soma de indígenas e negros (pretos ou pardos) da população do estado do Mato Grosso do Sul, que é de 51,95%, e PCD que é de 21,48%, apurados segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na apuração dessas vagas, o número fracionário será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

3.10. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá informar essa opção no ato da inscrição.

3.11. O candidato que não optar, no ato da inscrição, por participar do sistema de ingresso por reserva de vagas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas pela ampla concorrência.

3.12. Ao escolher o sistema de ingresso por reserva de vagas, o candidato também deverá escolher a faixa de renda per capita em que se enquadra e, posteriormente, declarar a sua opção para o item cor/raça, além da possibilidade de optar, caso se enquadre nos termos da lei, como PCD.

3.12.1. Para comprovação das opções de raça/cor nos termos da Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, e PCD dentro dos princípios da legislação vigente, é necessário observar os seguintes procedimentos:

a) os candidatos convocados para ocupar as vagas para **negros (pretos ou pardos) pelo sistema de reserva de vagas** terão sua autodeclaração confirmada pela Comissão Geral de Heteroidentificação da UFGD, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos listados no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital);

b) os candidatos convocados para ocupar as vagas reservadas **a indígenas pelo sistema de reserva de vagas** deverão apresentar, no ato da matrícula, os seguintes documentos: Registro Administrativo de Nascimento Indígena - RANI, ou Certidão Civil de Nascimento com identificação de pertencimento étnico indígena, ou Cédula de Identidade Civil com identificação do pertencimento étnico indígena, ou declaração da liderança indígena atestando o seu pertencimento ao povo e/ou comunidade indígena, bem como atentar-se para os demais procedimentos e



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital);

c) os candidatos convocados para ocupar as vagas de **PCD (Pessoa com Deficiência) pelo sistema de reserva de vagas**, terão sua documentação verificada por Comissão de Verificação de Documentos da Condição de Pessoa com Deficiência, e deverão apresentar, no ato da matrícula, os documentos previstos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital).

3.13. Não poderá participar do sistema de ingresso por reserva de vagas o candidato que tenha cursado, ainda que parcialmente ou com bolsa integral, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino.

3.14. São consideradas escolas públicas de Ensino Médio aquelas mantidas pelos governos federal, estadual ou municipal que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.

3.15. Não serão consideradas, para efeito de reserva de vagas, escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino.

3.16. Desde que não tenha cursado, total ou parcialmente, o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, considera-se como tendo cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, o candidato que obtiver certificação de conclusão do Ensino Médio por meios oficiais oferecidos pelo MEC, em conformidade com a legislação vigente.

4. DOS VALORES E DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e em nenhuma hipótese será devolvida, inclusive quando houver pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

4.2. Para isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato, após realizar sua inscrição, deverá solicitar o benefício clicando em “ISENÇÃO” e enviar eletronicamente os documentos indicados no formulário de isenção (na Área do candidato), nos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. Terão direito à isenção, conforme Resolução COUNI n.º 435, de 30 de março de 2023, os candidatos:

I – que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (Lei n.º 12.799, de 10 de abril de 2013);

II – que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal n.º 11.016, de 29 de março de 2022;

III – indígenas;

IV – quilombolas;

V – pessoas com deficiência; e



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

VI – transexuais, transgêneros, travestis ou não binários.

4.3.1. Para concessão da isenção o candidato deverá comprovar, cumulativamente, que cursou todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada e seu enquadramento em um dos grupos citados no subitem 4.3.

4.3.2. A comprovação de ter cursado todo o ensino médio em escola pública ou como bolsista integral em escola privada se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do Histórico Escolar completo do Ensino Médio, ou declaração da Escola (modelo disponível na página do vestibular).

4.3.3. A comprovação do enquadramento em um dos grupos citados no subitem 5.3, será realizada com o envio dos documentos indicados na Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>) após o preenchimento dos dados da solicitação da isenção.

4.4. Também terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no PSVLetras-Libras – LicEaD-2024/UFGD:

a) o candidato que estiver cursando o 3º ano do Ensino Médio em Escola da Rede Pública de Ensino, no ano letivo de 2023; e

b) estrangeiros que estejam no país na condição de refugiados, asilados, apátridas ou com qualquer outro visto de acolhida humanitária.

4.4.1. A comprovação de matrícula no 3º ano do Ensino Médio em Escola Pública se dará com o envio, no momento da solicitação de isenção, do atestado de matrícula ou declaração da Escola (modelo disponível na página do vestibular).

4.4.2. A comprovação da condição de estrangeiro, prevista na alínea “b” do subitem 5.4, se dará com o envio da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) no ato de solicitação da isenção da taxa de inscrição.

4.4.3. Para os tipos de isenção previstos no subitem 4.4, não haverá necessidade de comprovar que o candidato cursou todo o Ensino Médio em Escola da Rede Pública.

4.5. O candidato é responsável por preencher corretamente as informações solicitadas, inserir os documentos requeridos e verificar se a solicitação foi concluída com sucesso.

4.6. Os arquivos deverão ser enviados em formato PDF, JPG, JPEG, PNG ou IMG com tamanho máximo de 10MB. Os documentos ilegíveis não serão analisados.

4.7. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada na data definida no Cronograma deste Edital, na página do vestibular.

5. DO CANDIDATO QUE NECESSITAR DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

5.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito a condições especiais para fazer as provas. Tais condições não incluem atendimentos domiciliar e hospitalar ou transporte, nem se confundem ou se sobrepõem a opção de concorrência às vagas destinadas para PCD.

5.2. O atendimento diferenciado consistirá na disponibilização de: fiscal leitor/transcritor; prova ampliada; mesa acessível; sala térrea; tempo adicional de uma hora para a realização da prova; espaço para amamentação; intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS); e permissão para uso de aparelho médico imprescindível.

5.3. Somente será concedido o Atendimento Diferenciado àqueles candidatos que solicitarem no ato de inscrição e cumprirem o estabelecido neste Edital, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.4. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no período de inscrições, acessar a Área do Candidato (<https://selecao.ufgd.edu.br/>), clicar no botão “Atendimento Diferenciado” - localizado na barra de ferramentas do lado esquerdo da tela – e adicionar o tipo de atendimento necessário, apontando as condições para realizar a prova e os equipamentos específicos.

5.4.1. Enviar laudo médico comprovando a necessidade do atendimento diferenciado, emitido nos últimos 12 meses, contados da data da inscrição, por especialista na área da sua deficiência, obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome do candidato e o número do documento de identificação; [Edital de Retificação CCS n.º 01](#)

b) constar o nome e a assinatura do médico responsável pelo laudo, bem como o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);

c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua causa provável, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID); e,

d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.5. O laudo médico enviado será considerado somente para requerer o Atendimento Diferenciado.

5.6. A candidata lactante, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade, no dia de realização das provas, e tiver necessidade de amamentar, além de registrar, no ato da inscrição, este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

5.6.1. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

5.6.2. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 minutos, e, terá o tempo despendido na amamentação, compensado em igual período durante a realização da prova, conforme art. 4º, § 2º da Lei n.º 13.872/19.

5.6.3. No momento da amamentação ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

5.6.4. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

5.7. O candidato que, por impedimento grave de saúde verificado na véspera das provas, necessitar realizá-las em condições especiais, deverá solicitá-las ao Coordenador do Local de Aplicação, mediante apresentação do atestado médico comprobatório de sua condição.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2024>, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo a necessidade de apresentar procuração.

6.2. Para a inscrição no vestibular, o candidato deverá estar inscrito e em situação regular no Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

a) acessar a página do vestibular em: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2024>;

b) acessar a Área do Candidato em <https://selecao.ufgd.edu.br/>, realizar o cadastro em “Novo Cadastro”, preencher os dados solicitados e gerar login e senha (caso não seja cadastrado);

c) ler cuidadosamente este Edital e aceitar as condições aqui descritas;

d) preencher a ficha de inscrição eletrônica;

e) clicar no botão “FINALIZAR” localizado na parte superior do lado direito da tela;

f) imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) específica para o pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento conforme orientações nela constantes, OU **solicitar isenção da taxa, conforme subitem 4.3 e 4.4, dentro dos prazos estabelecidos;**

g) recolher a taxa de inscrição, caso não seja contemplado com a isenção, atentando-se aos prazos e aos procedimentos.

6.4. Para a efetivação da inscrição, **não será necessário o envio de documentação**, exceto nos casos de solicitação de isenção e de atendimento diferenciado.

6.4.1. Os documentos solicitados (de isenção e/ou atendimento diferenciado) devem ser enviados eletronicamente pela Área do Candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>. A documentação que for enviada por outros meios, não será considerada para deferimento do pleiteado pelo candidato.

6.5. O preenchimento da ficha de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital e no Manual do Candidato.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

6.6. Para o candidato que não informar a data de nascimento corretamente na ficha de inscrição, será adotado, como critério de desempate, a data de nascimento 1º/01/2005.

6.7. O Edital com as inscrições indeferidas e os procedimentos para regularização, quando for o caso, será publicado no prazo definido no Cronograma.

6.8. O candidato terá acesso ao seu **Local de Prova** (Local de Prova – Unidade de Aplicação de Provas/Sala/Carteira) pela Área do Candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>, durante o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.8.1. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, com antecedência, o local onde fará a sua prova, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

6.9. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)

7.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, por meio da GRU-COBRANÇA gerada exclusivamente na Área do Candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>. A GRU-COBRANÇA deve ser quitada nos prazos estabelecidos no cronograma, em **qualquer agência bancária**, nos horários de funcionamento das agências.

7.2. O candidato deverá ficar atento à data de vencimento da GRU-COBRANÇA, antes de efetuar o pagamento. Caso o boleto esteja vencido, deverá gerar outro, com novo vencimento, acessando a Área do Candidato <https://selecao.ufgd.edu.br/>.

7.3. Não serão aceitas outras formas de pagamento, tais como DARF, depósito em conta-corrente ou Guia de Recolhimento da União (GRU) utilizada pela UFGD para outras finalidades.

7.4. O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento ou Internet Banking, deverá ser efetuado em horário compatível com as condições de funcionamento do banco. O não atendimento a essa exigência implicará no INDEFERIMENTO da inscrição.

7.5. A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela rede bancária, **o que ocorrerá em até 4 dias úteis**, podendo ser conferido na Área do Candidato, se a importância do valor da inscrição paga, foi reconhecida.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato guardar o comprovante de pagamento para eventual futura conferência.

8. DAS PROVAS

8.1. A prova do **PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD** será ofertada **impressa** e em **LIBRAS, GRAVADA EM VÍDEO** a todos os candidatos que concorrerão às vagas prioritárias, de acordo com subitem 3.2, conforme a estrutura do Quadro 2 a seguir.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

8.1.1. A prova em LIBRAS, GRAVADA EM VÍDEO, será exibida no início da avaliação por 03 (três) vezes consecutivas. Em seguida, os candidatos deverão redigir a redação em Língua Portuguesa.

8.1.2. O tempo necessário para a exibição da prova em LIBRAS, GRAVADA EM VÍDEO, estará incluso no tempo total destinado à realização da prova de redação.

QUADRO 2 – COMPOSIÇÃO DA PROVA

Data e horário	Área	Nota	Total de Pontos
22/10/2023 (Domingo) Das 13h às 16h.	Redação em Língua Portuguesa	0 a 10	100

8.2. A Redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa, e de aplicação das normas do registro formal culto da língua na produção textual.

8.3. Para a Redação, os critérios de avaliação, no geral, referem-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema, com capacidade de integrar e sintetizar informações; ao domínio da expressão escrita, inclusive o uso correto dos recursos coesivos; à apresentação adequada da redação; ao respeito à estrutura textual solicitada (descrição, narração, exposição argumentativa, dissertação argumentativa ou instrucional) e à adequação ao gênero, se proposto.

8.4. A redação terá valor de 0 (zero) a 10 (dez) correspondentes a 100 (cem) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um texto caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado por Banca Examinadora, e apresentação de textos, com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações.

8.4.1. O candidato terá nota ZERO na Prova de Redação se:

- a)** não produzir o gênero textual, se solicitado;
- b)** fugir à temática e à tipologia propostas;
- c)** empregar menos de 15 linhas em seu texto;
- d)** apresentar, na Folha de Redação, qualquer marca, desenho ou sinal de identificação;
- e)** NÃO apresentar seu texto na Folha de Redação definitiva;
- f)** entregar a Folha de Redação em branco;
- g)** apresentar a redação com letra ilegível (traçados incompatíveis e/ou extremamente minúscula, etc.);



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

- h)** apresentar a redação com espaçamentos excessivos entre letras, palavras, linhas, parágrafos e/ou margens;
- i)** apresentar a redação apenas com números e/ou com códigos alheios à língua portuguesa escrita;
- j)** apresentar a redação escrita a lápis ou com cor de tinta diferente da azul escura ou preta; e,
- k)** apresentar redação que desrespeite os princípios dos valores humanos e da diversidade sociocultural, conforme a legislação vigente.

8.5. A Prova de Redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser feita à mão, em letra legível, obrigatoriamente com caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta, que não apague, fabricada em material transparente.

8.5.1. Caso o candidato faça a sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas. Quer seja com letra cursiva, quer seja com letra de forma, o tamanho da letra deve favorecer a legibilidade, para fins de compreensão da Banca Examinadora.

8.5.2. A Folha de Redação não poderá ser assinada, rubricada e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada.

8.5.3 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Redação definitiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

8.5.4. Em nenhuma hipótese, haverá substituição da Folha de Redação por erro de preenchimento pelo candidato.

8.6. Será permitida a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da Redação, somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal, devidamente instruído, para quem deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras, os sinais gráficos de acentuação e de pontuação, sempre que necessário. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

8.7. Todas as redações produzidas pelos candidatos neste vestibular passarão pelo processo de correção.

8.7.1. Para correção das redações de candidatos surdos ou com deficiência auditiva, serão adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da Língua Portuguesa como Segunda Língua (L2), por profissionais qualificados, valorizando o aspecto semântico e reconhecendo a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa, de acordo com o Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

8.7.2. Para correção das redações de candidatos com dislexia, se houver, serão adotados critérios de avaliação que levem em conta questões linguísticas específicas relacionadas a esse transtorno.

8.7.3. Para correção das redações de candidatos cegos, se houver, serão adotados critérios de avaliação coerentes com as necessidades desse público-alvo.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

8.8. O tempo de elaboração da redação será o mesmo para todos os candidatos, exceto para o candidato que teve deferida sua solicitação de tempo adicional para a realização da prova.

9. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A prova de redação será aplicada na data estabelecida no cronograma deste Edital, nas cidades de **Dourados-MS** e de **Campo Grande-MS** no período vespertino.

9.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares disponíveis existentes nas escolas, a UFGD se reserva o direito de alocar os candidatos em cidades próximas à previamente determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e ao alojamento dos candidatos.

9.3. A UFGD se exime das despesas com viagens e estadas dos candidatos para participação em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações sobre horários e locais de aplicação, por meio do Edital de Convocação para Provas a ser publicado na página do Vestibular, na data estabelecida no cronograma.

9.5. No dia de realização da prova, os **portões serão fechados**, pontualmente, às **13 horas**, devendo o candidato comparecer, com ao menos 45 minutos de antecedência, munido de documento original de identificação com foto, caneta esferográfica preta ou azul escura, confeccionada em material transparente.

9.6. No horário reservado à prova está incluso o tempo destinado à transcrição do rascunho da redação para a Folha de Redação definitiva.

9.7. A UFGD se reserva o direito de atrasar o horário de início da prova previsto neste Edital a critério da Comissão Organizadora, ouvida a Coordenadoria do Centro de Seleção, por caso fortuito ou força maior.

9.8. O candidato que não apresentar documento original de identificação com foto, deverá apresentar o Boletim de Ocorrência policial, com no máximo 30 (trinta) dias de expedição, e, submeter-se à identificação especial, caso contrário, não poderá fazer a prova e será eliminado do processo. Também será submetido à identificação especial, o candidato cujo documento de identificação com foto apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.9. Serão considerados documentos de identificação com foto: Carteira ou Cédula de Identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militar, Civil e Federal; Carteira de Identidade Profissional, expedida pelos Conselhos de Fiscalização Profissional; Carteira Nacional de Habilitação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e, para o candidato estrangeiro, Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), com foto.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

9.9.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, nem aqueles em que conste “não alfabetizado” ou “infantil”.

9.10. No dia de realização da prova não será permitido ao candidato entrar na sala de aplicação de provas com nenhum tipo de equipamento eletroeletrônico ou recursos bibliográficos, bem como qualquer espécie de relógio, óculos escuros ou itens de chapelaria.

9.11. O candidato poderá ser submetido a revista eletrônica nos locais de prova, por meio do uso de detectores de metais.

9.12. A UFGD não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos, documentos pessoais ou de equipamentos eletroeletrônicos, ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.13. Não será permitido ao candidato entrar no local de provas portando armas de qualquer natureza, mesmo que apresente porte legal de armas.

9.14. O candidato poderá deixar o local de prova somente depois de decorrida 1 (uma) hora, podendo levar o caderno de prova.

9.15. Em nenhuma hipótese, será autorizada a realização de prova em horários especiais ou em locais diferentes daqueles designados pela Coordenadoria do Centro de Seleção.

10. DA FOLHA DE REDAÇÃO

10.1. A Folha de Redação será entregue com o Caderno de Prova ao candidato.

10.2. O candidato deverá escrever sua Redação com caneta estereográfica de tinta preta ou azul escura, que não apague, fabricada em material transparente.

10.3. Não haverá substituição da Folha de Redação devido a erro de preenchimento, ficando proibida a utilização de qualquer corretivo.

10.4. A avaliação do candidato será feita, exclusivamente, por meio da Folha de Redação personalizada, sendo nula qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento desse documento será de inteira responsabilidade do candidato.

10.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos da identificação na Folha de Redação.

11. DA APROVAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** deixar de realizar a prova de redação;
- b)** obtiver nota zero na prova de redação;
- c)** descumprir as instruções contidas no Caderno de Prova ou na Folha de Redação;



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

d) for surpreendido, durante a realização da prova, portando equipamentos eletroeletrônicos e/ou recursos bibliográficos, em comunicação com outras pessoas ou, ainda, praticando outros atos que contrariem as normas do processo;

e) se ausentar da sala de prova sem autorização e acompanhamento de responsável pela aplicação da prova;

f) não entregar a Folha de Redação definitiva ao se retirar da sala de prova;

g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

11.2. A classificação dos candidatos aprovados será feita na ordem decrescente da nota alcançada pelos candidatos por sistema de ingresso.

11.3. Caso haja candidatos empatados na mesma classificação e no mesmo sistema de ingresso, os seguintes critérios de desempate serão aplicados:

a) maior idade do candidato; ou,

b) renda familiar comprovada inferior a dez (10) salários-mínimos, ou menor renda familiar (Lei n.º 13.184/2015).

11.4. A relação nominal dos candidatos aprovados e classificados por desempenho será publicada na página do Processo Seletivo conforme cronograma deste Edital.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA MATRÍCULA

12.1. A convocação para matrícula dos candidatos aprovados em primeira chamada será publicada pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), em cronogramas a serem definidos em editais específicos.

12.2. A convocação para o preenchimento das vagas ocorrerá da seguinte maneira:

a) serão convocados os candidatos que obtiverem melhor desempenho entre aqueles que se inscreveram para as vagas prioritárias, e, havendo vagas remanescentes, os demais de acordo com os critérios seguintes:

b) serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do vestibular, até o limite de vagas previstas para o sistema de ingresso por Ampla Concorrência;

c) as vagas reservadas (50%) serão preenchidas pela ordem de classificação, por curso e turno, considerando as especificidades da distribuição das vagas;

d) as convocações subsequentes serão feitas em cada um dos sistemas de ingresso, conforme legislação própria.

12.3 Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos estabelecidos no Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital) conforme opção de inscrição.



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

12.3.1. Para efetivar a matrícula, o candidato conluente do Ensino Médio em escola que foi extinta, deve apresentar o histórico escolar do Ensino Médio com autenticidade do Centro de Escolas Recolhidas ou órgãos competentes, sob pena de indeferimento ou cancelamento da matrícula.

12.4. A comprovação, pelo candidato classificado em vaga reservada, de que cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula, de certificado de conclusão e de histórico escolar completo do Ensino Médio, reconhecido pelo órgão público competente.

12.5. Os procedimentos necessários à comprovação de renda serão especificados nos editais de convocação para matrícula. Os documentos comumente exigidos para análise e comprovação de renda familiar per capita serão os constantes do Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 (link disponível no subitem 13.4 deste Edital).

12.5.1. O candidato que não comparecer em dia, horário e local estabelecidos no edital de convocação para matrícula, perderá o direito de ocupação da vaga reservada para qual se inscreveu, permanecendo na lista da ampla concorrência.

12.6. O candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação das vagas prioritárias ou reservadas, perderá o direito de matrícula nessas vagas, porém, permanecerá na lista das vagas de ampla concorrência podendo vir a ser convocado por esse sistema, se ainda houver vagas disponíveis para preenchimento nas convocações ainda pendentes de realização.

12.6.1. O candidato eliminado no sistema de cotas por não comprovar/preencher os requisitos para tanto, passará a concorrer no sistema de ampla concorrência no estado em que se encontrar as chamadas suplementares. Caso, por sua pontuação, já tenha sido preterido nesse sistema, fará jus à primeira vaga disponível na convocação seguinte, caso ainda existam vagas nesse sistema universal.

12.4.7. Caso o número de candidatos aprovados seja menor que o número de vagas ofertadas, os candidatos às vagas reservadas estarão isentos de comprovar os critérios da modalidade de concorrência inscrita. Nesses casos, deverão apresentar apenas a documentação para o ingresso pela ampla concorrência.

12.8. O candidato que, convocado, não efetivar sua matrícula, perderá o direito à vaga e será excluído do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação ou chamada posterior.

12.8.1 Caso se comprove, a qualquer momento, inclusive após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, a matrícula será anulada, sujeitando-se o candidato, ainda, às penalidades previstas no art. 299, do Decreto-Lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).



EDITAL DE ABERTURA CCS N.º 09, DE 07 DE JUNHO DE 2023

Processo Seletivo Vestibular Letras-Libras–Licenciatura EaD 2024 UFGD
(PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD)

Consolidado em 05/09/2023

12.9. Realizadas todas as chamadas/convocações para preenchimento das vagas oferecidas no PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD e havendo vagas remanentes, estas poderão ser ocupadas por candidatos classificados em outros processos seletivos com ingresso no ano letivo de 2024.

12.10. Preenchidas todas as vagas oferecidas PSVLetras-Libras–LICEaD-2024/UFGD e ainda restando candidatos classificados, estes poderão ser convocados para preenchimento de vagas oriundas de outros processos seletivos com ingresso no ano letivo de 2024.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e a divulgação de todos os editais e atos referentes ao Processo Seletivo, no endereço eletrônico <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2024>.

13.2. Havendo divergências entre as informações publicadas em materiais de divulgação ou notícias sobre este Processo Seletivo, será considerado válido o que está publicado neste Edital.

13.3. À Coordenadoria do Centro de Seleção da UFGD compete excluir do Processo Seletivo, a qualquer momento, o candidato que utilizar meios ilícitos no transcurso deste Certame.

13.4. O Edital de Divulgação PROGRAD n.º 32, de 31 de maio de 2023 está disponível no link: <https://portal.ufgd.edu.br/vestibular/letras-libras-ead-licenciatura/psvletras-libras-2024>, na página do Vestibular.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ouvidas a Coordenadoria do Centro de Seleção, a PROGRAD, e em última instância a Reitoria.

Thiago Leandro Vieira Cavalcante
Coordenador do Centro de Seleção